

PORTARIA ICEPI Nº 006-R, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Institui no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação, o Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019,

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR, no âmbito do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação, o Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde.

Art.2º O Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde, tem como objetivo realizar a gestão da inovação e otimização dos processos da construção e funcionamento do Complexo Norte de Saúde, visando melhorar a qualidade dos serviços de Saúde disponíveis para a população da região Norte do Espírito Santo.

Art.3º O Projeto de Gestão da Inovação na Construção do Complexo Norte de Saúde terá a duração de 36 meses e deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

- a.** Elaboração do Plano de Projeto detalhado contendo prazos para o desenvolvimento das atividades no ciclo de 36 meses;
- b.** Elaboração de Planos de Trabalho Individuais;
- c.** Entrega dos instrumentos e práticas de gestão e inovação nos prazos e de acordo com os requisitos detalhados no plano do projeto;
- d.** Elaboração e disponibilização de documentação abrangente e manuais sobre as práticas e instrumentos implantados;
- e.** Gerenciamento e monitoramento do Projeto no ciclo de 36 meses
- f.** Entrega de relatórios parciais sobre o andamento do projeto;
- g.** Entrega do relatório final do projeto.

Parágrafo único: O Plano de Projeto contemplará os objetivos, etapas, requisitos, entregas, atividades, indicadores para monitoramento, cronograma com prazos do projeto.

Art.4º A coordenação, supervisões e membros do projeto serão designadas por ato próprio.

Art.5º O projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2022, e efeitos operacionais a partir da aprovação dos respectivos Planos de Trabalhos.

Vitória, 11 de abril de 2022.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPI

Protocolo 831626